



Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Elainy Machado Lino
Procuradoria Geral
Fernanda Valadão Escudini
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jadária Marchetti Freixo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Wânia Borges
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Matheus Braga Araújo Trindade
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Adriano Maia Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petrutes Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Ronaldo de Souza Barcelos
Controladoria Geral Interna
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Manoel Alves Guimarães
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Pedro Luis Guarino Barroso
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Flávia Garnier Rodrigues



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
Gabinete do Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N° 3.841 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FIDÉLIS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 120, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, através do qual o congresso Nacional reconhece a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020, do Estado do Rio de Janeiro, decreta estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que os efeitos econômicos relacionados à pandemia internacional já são sentidos em nosso país, há a emergente necessidade de ampliar as políticas de proteção social as famílias que passarão por dificuldade de suprir suas necessidades básicas;

CONSIDERANDO a Resolução SES nº 2029 de 08 de abril de 2020, que regulamenta a execução de recurso financeiro excepcional como parte das ações de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 774 de 09 de abril de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde – Grupos do Piso de Atenção Básica – PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto 3.828 de 27 de março de 2020, que **DECRETA** Estado de Calamidade Pública no Município de São Fidélis, em decorrência da pandemia mundial pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a ALERJ através do Decreto Legislativo nº 05 de 17 de abril de 2020, reconhece para os fins no artigo 65 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** em Municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo São Fidélis.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Fidélis, no valor de **R\$ 1.508.602,02 (Um milhão, quinhentos e oito mil, seiscentos e dois reais e dois centavos)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da despesa	Suplementação
Fundo M. Saúde	10.122.0323.2220.2220	158	3390.30.00	750.000,00
Fundo M. Saúde	10.122.0323.2220.2220	158	3390.36.00	150.000,00
Fundo M. Saúde	10.122.0323.2220.2220	158	3390.39.00	100.000,00
Fundo M. Saúde	10.122.0323.2220.2220	157	3390.30.00	308.602,02
Fundo M. Saúde	10.122.0323.2220.2220	157	3390.32.00	115.000,00
Fundo M. Saúde	10.122.0323.2220.2220	157	3390.39.00	85.000,00
Total:				1.508.602,02

Art. 2º - A fonte de recursos para o Crédito Adicional Extraordinário classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 1.508.602,02 (Um milhão, quinhentos e oito mil, seiscentos e dois reais e dois centavos)**, advém da Resolução SES nº 2029 de 08 de abril de 2020, e a Portaria nº 774 de 09 de abril de 2020 do Ministério da Saúde firmados, que regulamenta a execução de recurso financeiro excepcional como parte das ações de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, em conformidade com o disposto no art. 41, inciso III c/c o art. 44, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica, por este ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Art. 4º - A fim de atender a parte final do artigo 44 da Lei 4.320/64, determino seja dado imediato conhecimento da abertura do Crédito Extraordinário à Câmara Municipal de São Fidélis - RJ.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, em 29 de abril de 2020.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.845, de 30 abril de 2020.

Dispõe sobre as ações necessárias à redução do contágio pelo coronavírus (covid-19) no Município de São Fidélis e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de São Fidélis, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "coronavírus" responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020 e também a declaração de estar em curso uma pandemia global em 11 de março de 2019 pela Organização Municipal da Saúde-OMS;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-2019), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO a necessidade da redução de circulação e aglomeração de pessoas, sem prejuízo da preservação dos serviços públicos.

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia coronavírus (covid-19) no Estado do Rio de Janeiro e a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.052 de 29 de abril de 2020 do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção à saúde da população, de forma que o cumprimento de orientações sanitárias do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde são primordiais.

DECRETA:

Art. 1º - O período das medidas preventivas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-2019), no que diz respeito ao funcionamento da Prefeitura Municipal e órgãos públicos, previsto no art. 2º e 4º do Decreto Municipal nº 3.824, de 17 de março de 2020, fica estendido até 11 de maio de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 30 de abril de 2020.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.846, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público relacionada a I Etapa da Campanha de Vacinação Contra Febre Aftosa, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle da febre aftosa no Município, através da Campanha De Vacinação Contra Febre Aftosa;

CONSIDERANDO a impossibilidade de remanejamento de outros servidores do quadro da Prefeitura, sem prejuízo do serviço público;

CONSIDERANDO a excepcionalidade e temporariedade da Campanha, fator que não recomenda a admissão de pessoal em cargos efetivos, configurando a hipótese prevista no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 1º § 1º, da Lei Municipal nº 842/01, prevê a contratação por prazo determinado para atender atividades transitórias como campanhas de vacinação;

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

DECRETA:

Art. 1º - A necessidade e excepcional interesse público, ficando autorizada a contratação de 12 (doze) vacinadores, na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, c/c o artigo 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 842/2001.

Parágrafo Único – A contratação dar-se-á pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme as disposições descritas no Anexo Único, podendo ser renovado por igual período, para trabalharem na I etapa da Campanha de Vacinação contra Febre Aftosa.

Art. 2º - As atribuições dos contratados deverão seguir aquelas delineadas pela Coordenação da Campanha de Vacinação Contra Febre Aftosa.

Art. 3º - A contratação por prazo determinado de que trata este Decreto se aplica o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Art. 4º - O contrato firmado de acordo com este Decreto extinguir-se-á:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa do contratado, desde que ocorra aviso prévio;
- III - Imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições previstas nas disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos.
- IV - Imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;

Art. 5º - A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública, antes do prazo contratual, não enseja direito à indenização.

Art. 6º - As contratações dar-se-ão com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal 842/01.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos deverá promover a contratação dos profissionais, remetendo os contratos para registro no E. Tribunal de Contas, tempestivamente.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Fidélis-RJ, 30 de abril de 2020.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(DECRETO 3.727/2019)

SETOR	PROGRAMA/MOTIVO	CARGOS	QUANTI-DADE	REMUNE-RAÇÃO
SEMDAP	I Etapa da Campanha de Vacinação contra Febre Aftosa	Vacinador	12	R\$ 1.045,00

São Fidélis-RJ, 30 de abril de 2020.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 177, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o Sr. José Robson Barcelos de Oliveira, CPF 055.963.037-98, do Cargo Comissionado de Divisão de Manutenção de Estradas - SEMOUR, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2020.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 178, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o Sr. Fernando Augusto de Souza Panisset, CPF 561.490.697-53, do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos - SEMSP, Ref. DAS III, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2020.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO 2017/2020



PORTARIA Nº 10 de 30 de abril de 2020

Dispõe sobre a continuidade da suspensão das aulas presenciais no âmbito da SEMED – Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis, necessárias à redução do contágio pelo covid-19 – coronavírus.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FIDÉLIS-RJ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos a ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal/1988;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.052 de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Estender a suspensão das atividades escolares presenciais das Unidades de Ensino Público Municipais e das Unidades de Ensino Particulares Tuteladas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FIDÉLIS-RJ até o dia 11 de maio de 2020.

§ 1º- a adequação do calendário escolar do ano de 2020 será objeto de ato específico a ser editado e publicado em momento posterior.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

São Fidélis, 30 de abril de 2020.

LIA MÁRCIA DE ALMEIDA FRANCO ALCANTARA
Secretária Municipal de Educação



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Cidade Poema
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 010/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, Vereador **Carlos Rogério Vieira da Silveira**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, os nacionais abaixo relacionados que exercem os cargo comissionados descritos abaixo, em conformidade com a Lei Municipal 1.595/2019 de 05/12/2019, a partir de 30/04/2020:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
5.754	Geraldo Monteiro Rezende Neto	Chefe de Gabinete da 1ª Secretaria	Gabinete do 1º Secretário
5.711	Matheus Silveira de Souza	Assessor Legislativo	Gabinete do vereador Higor Porto

Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir de 30/04/2020.

São Fidélis, 22 de Abril de 2020.

CARLOS ROGÉRIO VIEIRA DA SILVEIRA
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) TOMADA DE PREÇOS abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/08/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Processo	000145/19
Origem	TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.	Ficha	149, 147
Dotação	15.451.0017.1018.1018 - INFRA-ESTRUTURA PAVIMENT. ZONA URBANA	CNPJ	28.955.565/0001-41
Fornecedor	CONSTRUSAN SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	Telefone	(22) 2722-9583
Endereço	R VICENTE LEONCIO DE FREITAS, 190 - CODIN - CAMPOS DOS GOYTACAZES-SP - CEP.28010-000.		

Item	5313 Código	CONSTRUSAN SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.015.116	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS	UNID	1	2.388.599,06	2.388.599,06
Total do Proponente						2.388.599,06

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 11 de novembro de 2019.

ADRIANO MAIA NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO PRESENCIAL abaixo especificada, à empresa:

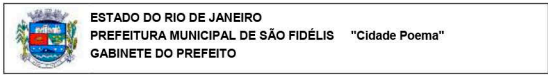
Órgão	02/14/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Processo	000061/20
Origem	PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2020.	Ficha	858; 866
Dotação	10.122.0323.2085.2085 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	CNPJ	32.015.208/0001-70
Fornecedor	ULTRA DIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	Telefone	22-2735-1060
Endereço	AV. ARTUR BERNARDES, 893/897, - JARDIM FLAMBOYANTT II - Campos dos Goytacazes-RJ - CEP.28000197.		

Item	1810 Código	ULTRA DIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 32.015.208/0001-70 AV. ARTUR BERNARDES, 893/897 - JARDIM FLAMBOYANTT II, Campos dos Goytacazes - RJ, CEP: 28000197 Telefone: 22-2735-1060/Fax: 22-2722-9500	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	001.040.046	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TANQUE Limpeza no sistema com aparelho e condicionamento da bomba de alta da Van Peugeot Box - Placa LRN 5900.	UNID	1	7.925,00	7.925,00
7	001.040.047	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TANQUE Limpeza no sistema com aparelho e condicionamento da bomba de alta da Van Peugeot Box - Placa LRE 9902.	UNID	1	7.925,00	7.925,00
1	007.001.668	BICO INJETOR 520	UNID	8	2.523,66	20.189,28
2	007.005.071	FILTRO DE AR	UNID	2	224,80	449,60
3	007.002.106	FILTRO DIESEL	UNID	2	155,90	311,80
4	007.001.669	SENSOR DE FASE	UNID	2	451,99	903,98
5	007.001.670	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNID	2	352,85	705,70
8	007.001.671	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO	UNID	2	914,30	1.828,60
Total do Proponente						40.238,96

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 29 de abril de 2020.

JANINE PETRUTES PALAGAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 0012/2020
Processo Licitatório nº 000051/20
Ata de Registro de Preços nº 028/20

No dia 15 de abril de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS - RJ, registram-se os preços da empresa NUTRIMIX COMERCIAL LTDA - EPP, com sede na R PROFESSOR MIGUEL COUTO, nº 368 - Bairro ICARAI - NITERÓI/RJ - CEP. 24230-240, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 12.409.711/0001-01, neste ato representada pelo Sr(a) MARCELO RODRIGUES DO NASCIMENTO, portador do documento de identidade nº 12037752-8 IPRJ/RJ, CPF nº 085.458.497-88, para REGISTRO DE PREÇOS DE DIETAS E LEITES ESPECIAIS, pelo menor preço por item, decorrente do Pregão Presencial nº 0012/2020. As especificações técnicas constantes no Processo Licitatório nº 000051/20 assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da assinatura desta Ata.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	011.000.815	ALIMENTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FERRO Para crianças em idade de crescimento, adolescentes e adultos. Apresentação: Lata 400g. Marca: NESTLE - NUTREN ACTIVE	UNID	500	37,90	18.950,00
7	011.000.798	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES Fórmula infantil de segmento para lactentes de 0 a 6 meses. Lata 400g. Marca: NESTLE - NESTOGENO 1	UNID	700	19,90	13.930,00
8	011.000.794	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES Fórmula infantil de segmento para lactentes de 6 a 12 meses. Apresentação lata 400g. Marca: NESTLE - NESTOGENO 2	UNID	700	19,90	13.930,00
11	011.000.683	FÓRMULA INFANTIL NAO LACTEA, 800GR A base de isolado proteico de soja para lactentes. Sua composição contém teores de macronutrientes (proteínas, carboidratos e lipídios) de acordo com as recomendações do Codex, enriquecido com L-Metionina, baixa osmolaridade (225mOsm/l), suplementada com Ferro, Taurina e Cimetina, Biotina, Ácido Panótico e Vitamina K, isenta de glúten, lactose, sacaros, com LoPUFAS (DHA e ARA). Apresentação Lata 800g. Marca: NESTLE - NAN SOJA	LATA	850	49,90	42.415,00
13	011.000.797	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES EM PÓ ANTI REGURGITAÇÃO Fórmula infantil para lactantes em pó anti regurgitação. Lata 400g. Marca: NESTLE - NAN ESPESSAR	UNID	1000	21,90	21.900,00
14	011.000.796	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES SEM LACTOSE Fórmula infantil para lactentes sem lactose. Lata 400g. Marca: NESTLE - NAN SL	UNID	750	29,90	22.425,00
15	011.000.816	FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM NASCIDOS Pré-termo e/ou de alto risco. Com DHA, ARA e nucleotídeos. Apresentação: Lata 400g. Marca: NESTLE - PRÉ NAN	UNID	150	59,90	8.985,00
16	011.000.798	FÓRMULA INFANTIL SEM-ELEMENTAR, HIPOALERGENICA, 400G Fórmula infantil, semi-elementar, hipoalergénica a base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, TCM, óleos vegetais de fungos e peixe, isento de galactose, sacarose, frutose e glúten, adicionado de vitaminas e minerais e oligoelementos. Contém LC PUFAS, DHA e ARA. 100% maltodextrina. Lata 400g. Marca: NESTLE - ALFARE	UNID	1000	110,00	110.000,00
19	011.000.803	MÓDULO DE L - GLUTAMINA PURA E ISOLADA Módulo de L - Glutamina pura e isolada, sendo este um nutriente destinado a nutrição enteral e/ou oral, isento de lactose e açúcar. Apresentação sachê 5 g. Marca: NESTLE - RESOURCE GLUTAMINA 5 G	SA	800	8,95	7.160,00
Total do Proponente						259.695,00

1 - PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 5 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Solicitação de Fornecimento, a ser emitido pelo Almoarifado Central, vinculada à Secretaria Municipal de Administração da PMSF.

1.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.

2 - LOCAL DE ENTREGA

2.1 - O(s) produto(s) solicitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoarifado Central, localizado na Avenida Emorydo Maia Santos, nº 792, Vila dos Coroados, São Fidélis-RJ, através da Solicitação de Entrega/Fornecimento, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de São Fidélis.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA

3.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2 - Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

3.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

3.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

3.1.5 - Credenciar junto a PMSF funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor do contrato.

3.1.6 - Nas operações internas e que se refere o Convênio ICMS nº 26/2003, poderá emitir nota fiscal ou fatura mencionando expressamente que se trata de "operação beneficiada com isenção de ICMS nos termos do Convênio ICMS 26/2003, bem como cumprir todas as determinações da legislação tributária para a fruição do referido benefício fiscal.

3.1.6.1 - Para usufruir do benefício a que se refere o subitem anterior, a empresa deverá indicar na sua proposta comercial que o preço ofertado não contempla o valor do ICMS devido.

3.2 - Da PMSF

3.2.1 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

3.2.2 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3.2.3 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao titular do Órgão solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

4.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no Processo nº 000051/20 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSF ou modificação da contratação.

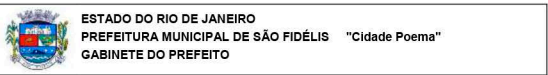
4.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSF deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

4.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSF ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará responsabilidade da PMSF ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSF dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA - EPP
MARCELO RODRIGUES DO NASCIMENTO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 0012/2020
Processo Licitatório nº 000051/20
Ata de Registro de Preços nº 029/20

No dia 15 de abril de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS - RJ, registram-se os preços da empresa REPRODOME COMERCIO E REP DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, com sede na R IPIRANGA, nº 56 - Bairro CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - CEP. 28015-065, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 36.280.113/0001-35, neste ato representada pelo Sr(a) LIVIA CORRÊA BARBOSA AREAS, portador do documento de identidade nº 12.668.030-0, CPF nº 092.259.827-47, para REGISTRO DE PREÇOS DE DIETAS E LEITES ESPECIAIS, pelo menor preço por item, decorrente do Pregão Presencial nº 0012/2020. As especificações técnicas constantes no Processo Licitatório nº 000051/20 assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da assinatura desta Ata.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	011.000.800	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR À BASE DE AMINOCÁCIDOS PARA CRIANÇAS Fórmula infantil elementar à base de aminoácidos, em pó, para alimentação oral e ou enteral para crianças acima de 1 ano de idade, nutricionalmente completa com LC PUFAS e nucleotídeos. Indicada para crianças com alergia alimentar ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Densidade calórica 100 Kcal/100 ml, 10%de proteína (100% aminoácidos livres), 58,5% de carboidratos (100% maltodextrina) 31,5% lipídios. Lata 400g. Marca: Danone/ NEO Advance	UNID	300	263,00	78.900,00
12	011.000.808	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGMENTO PARA LACTANTES DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESADA COM GOMA JATAI. LATA: 800G. Marca: Danone / Aptamil AR	LATA	250	62,00	15.500,00
17	011.000.789	FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ORAL Fórmula líquida para nutrição oral para pacientes oncológicos. Apresentação frasco 125 ml. Marca: Abbott / Ensure Plus Advance	UNID	400	30,00	12.000,00
18	011.000.791	LEITE DE SOJA Leite de soja, a base de proteína isolada de soja com todos os aminoácidos essenciais, isento de lactose. Apresentação lata 300 g. Marca: JÓsapa / Supra soy sem lactose	UNID	900	28,00	25.200,00
20	011.000.677	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANÇEADA EM PÓ, 900GR Com 28 vitaminas e minerais. Normocalórica (1.0kcal/ml) em diluição padrão, normoprotéica (15% de VCT) com no mínimo 80% de proteína animal. Teor e qualidade de lipídios de acordo com ANVISA, 2009 (<35% do VET em lipídios e <7% do VET em gordura saturada). Presença de fibras com dupla ação prebiótica (FOS e inulina), com no mínimo 10g/litro do produto reconstituído, isenta de glúten e lactose, podendo conter sacarose e com sabores variados. Sabores: banana, chocolate, morango e baunilha. Apresentação: Lata 900g. Marca: Abbott / Ensure	UNID	7500	79,00	592.500,00
Total do Proponente						724.100,00

1 - PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 5 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Solicitação de Fornecimento, a ser emitido pelo Almoarifado Central, vinculada à Secretaria Municipal de Administração da PMSF.

1.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.

2 - LOCAL DE ENTREGA

2.1 - O(s) produto(s) solicitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoarifado Central, localizado na Avenida Emorydo Maia Santos, nº 792, Vila dos Coroados, São Fidélis-RJ, através da Solicitação de Entrega/Fornecimento, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de São Fidélis.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA

3.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2 - Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

3.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

3.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

3.1.5 - Credenciar junto a PMSF funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor do contrato.

3.1.6 - Nas operações internas a que se refere o Convênio ICMS nº 26/2003, poderá emitir nota fiscal ou fatura mencionando expressamente que se trata de "operação beneficiada com isenção de ICMS nos termos do Convênio ICMS 26/2003, bem como cumprir todas as determinações da legislação tributária para a fruição do referido benefício fiscal.

3.1.6.1 - Para usufruir do benefício a que se refere o subitem anterior, a empresa deverá indicar na sua proposta comercial que o preço ofertado não contempla o valor do ICMS devido.

3.2 - Da PMSF

3.2.1 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

3.2.2 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3.2.3 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao titular do Órgão solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

4.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no Processo nº 000051/20 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSF ou modificação da contratação.

4.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSF deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

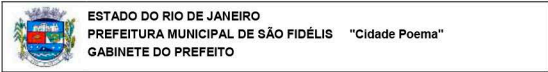
4.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

4.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSF ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará responsabilidade da PMSF ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSF dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

REPRODOME COMÉRCIO E REP DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
LIVIA CORRÊA BARBOSA AREAS

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO PRESENCIAL abaixo especificada, à empresa:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Processo	000051/20
Origem	PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2020.	Ficha	
Dotação		CNPJ	12.409.711/0001-01
Fornecedor	NUTRIMIX COMERCIAL LTDA - EPP	Telefone	(21) 3492 4472
Endereço	R PROFESSOR MIGUEL COUTO, 368 - ICARAI - NITERÓI-RJ - CEP 24230-240.		

Item	4703 Código	NUTRIMIX COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ: 12.409.711/0001-01	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	011.000.815	Descrição do Produto/Serviço ALIMENTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FERRO Para crianças em idade de crescimento, adolescentes e adultos. Apresentação: Lata 400g. Marca: NESTLÉ - NUTREN ACTIVE	UNID	500	37,90	18.950,00
7	011.000.793	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTANTES UNID DE 0 A 6 MESES Fórmula Infantil de segmento para lactentes de 0 a 6 meses. Lata 400g. Marca: NESTLÉ - NESTROGENO 1	UNID	700	19,90	13.930,00
8	011.000.794	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTANTES UNID DE 6 A 12 MESES Fórmula Infantil de segmento para lactentes de 6 a 12 meses. Apresentação lata 400g. Marca: NESTLÉ - NESTROGENO 2	UNID	700	19,90	13.930,00
11	011.000.683	FÓRMULA INFANTIL NÃO-LACTEA, 800GR LATA A base de isolado proteico de soja para lactentes. Sua composição contém teores de macronutrientes (proteínas, carboidratos e lipídeos) de acordo com as recomendações do Codex, enriquecido com L-Metionina, baixa osmolaridade (225mOsm/l), suplementada com Ferro, Taurina e Camilina, Biotina, Ácido Pantotênico e Vitamina K, isenta de glúten, lactose, sacarose, com LoPUFAS (DHA e ARA). Apresentação Lata 800g. Marca: NESTLÉ - NAN SOJA	LATA	850	49,90	42.415,00
13	011.000.797	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES EM PÓ ANTI REGURGITAÇÃO Fórmula infantil para lactantes em pó anti regurgitação. Lata 400g. Marca: NESTLÉ - NAN SI	UNID	1000	21,90	21.900,00
14	011.000.796	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES SEM LACTOSE UNID Fórmula infantil para lactantes sem lactose. Lata 400g. Marca: NESTLÉ - NAN SI	UNID	750	29,90	22.425,00
15	011.000.816	FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM NASCIDOS UNID Pré-termo e/ou de alto risco. Com DHA, ARA e nucleotídeos. Apresentação: Lata 400g. Marca: NESTLÉ - PRE NAN	UNID	150	59,90	8.985,00
16	011.000.798	FÓRMULA INFANTIL, SEMI-ELEMENTAR, UNID HIPOALERGÊNICA, 400G Fórmula infantil, semi-elementar, hipocalorica a base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, TCM, óleos vegetais de fungos e peixe, isento de galactose, sacarose, frutose e glúten, adicionado de vitaminas e minerais e oligoelementos. Contém LC PUFAS, DHA e ARA 100% maltodextrina. Lata 400g.	UNID	1000	110,00	110.000,00
19	011.000.803	Marca: NESTLÉ - ALFARÉ MÓDULO DE L - GLUTAMINA PURA E ISOLADA Módulo de L - Glutamina pura e isolada, sendo este um nutriente destinado a nutrição enteral e/ou oral, isento de lactose e açúcar. Apresentação sachê 5 g. Marca: NESTLÉ - RESOURCE GLUTAMINA 5 G Total do Proponente	SA	800	8,95	7.160,00
						259.695,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 15 de abril de 2020.

JANINE PETRUTES PALAGAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO PRESENCIAL abaixo especificada, à empresa:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Processo	000051/20
Origem	PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2020.	Ficha	
Dotação		CNPJ	36.280.113/0001-35
Fornecedor	REPROMED COMERCIO E REP DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Telefone	22 2733 0522
Endereço	R IPIRANGA, 56 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ - CEP 28015-055.		

Item	3412 Código	REPROMED COMERCIO E REP DE MATERIAL HOSPITALAR LTD CNPJ: 36.280.113/0001-35	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	011.000.800	Descrição do Produto/Serviço FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR A BASE DE AMINOÁCIDOS PARA CRIANÇAS Fórmula infantil elementar à base de aminoácidos, em pó, para alimentação oral e ou enteral para crianças acima de 1 ano de idade, nutricionalmente completa com LC PUFAS e nucleotídeos. Indicada para crianças com alergia alimentar ou distúrbios de digestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Densidade calórica 100 Kcal/100 ml, 10%de proteína (100% aminoácidos livres), 58,5% de carboidratos (100% maltodextrina)e 31,5% lipídios. Lata 400g.	UNID	300	263,00	78.900,00
12	011.000.808	Marca: Danone/ NEO Advance FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAL. LATA: 800G.	LATA	250	62,00	15.500,00
17	011.000.789	Marca: Danone / Aptamil AR FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ORAL Fórmula líquida para nutrição oral para pacientes oncológicos. Apresentação frasco 125 ml. Marca: Abbott / Ensure Plus Advance	UNID	400	30,00	12.000,00
18	011.000.791	LEITE DE SOJA Leite de soja, a base de proteína isolada de soja com todos os aminoácidos essenciais, isento de lactose. Apresentação lata 300 g. Marca: Jôsaipa / Supra soy sem lactose	UNID	900	28,00	25.200,00
20	011.000.677	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ, 900GR UNID Com 25 vitaminas e minerais. Normocalórica (1.0Kcal/ml) em diluição padrida, normoprotéica (15% de VCT) com no mínimo 80% de proteína animal. Teor e qualidade de	UNID	7500	79,00	592.500,00

lipídios de acordo com AHA, 2009 (<35% do VET em lipídios e <7% do VET em gordura saturada). Presença de fibras com dupla ação prebiótica (FOS e inulina), com no mínimo 10g/litro do produto reconstituído. Isenta de glúten e lactose, podendo conter sacarose e com sabores variados. Sabores: banana, chocolate, morango e baunilha. Apresentação: Lata 900g.
Marca: Abbott / Ensure
Total do Proponente

724.100,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 15 de abril de 2020.

JANINE PETRUTES PALAGAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/14/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Processo	000071/20
Origem	DISPENSA Nº 0050/2020. ART. 24 - INCISO IV	Ficha	1140
Dotação	10.302.0323.2007.2007 - ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL EMERGENCIAL - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	CNPJ	24.902.723/0001-44
Fornecedor	PRONTOTRAUMA SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP	Telefone	(22) 3012-1201
Endereço	R VINTE E UM DE ABRIL, 272 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ - CEP.28010-170.		

Item	4479 Código	PRONTOTRAUMA SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP CNPJ: 24.902.723/0001-44	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.030.032	Descrição do Produto/Serviço PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL DIREITO	UNID	1	30.000,00	30.000,00
				Total do Proponente		30.000,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 15 de abril de 2020.

JANINE PETRUTES PALAGAR
02/14/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Processo	000072/20
Origem	DISPENSA Nº 0049/2020. ART. 24 - INCISO X	Ficha	893
Dotação	10.301.0092.2089.2089 3.3.90.36.00	CNPJ	113.007.777-29
Fornecedor	CLAUDIA LUCIA MENDONÇA PEREIRA	Telefone	
Endereço	ESTRADA SÃO FIDÉLIS / SANTA CATARINA - SÃO FIDELIS-RJ - CEP.28.400-000.		

Item	5166 Código	CLÁUDIA LÚCIA MENDONÇA PEREIRA CPF: 113.007.777-29	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	032.001.004	Descrição do Produto/Serviço LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	MÊS	12	300,00	3.600,00
				Total do Proponente		3.600,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 15 de abril de 2020.

JANINE PETRUTES PALAGAR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA
abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/07/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Processo	000073/20
Origem	DISPENSA Nº 0051/2020, ART. 24 - INCISO II	Ficha	101
Dotação	04.121.0010.2014.2014 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	39.234.604/0001-38
Fornecedor	OFFICE PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME	Telefone	(22) 2758-2744
Endereço	R. GUARACIABA, 250 - CENTRO - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.003.247	SERVIÇOS DE PAPELARIA - PLOTAGEM - A0 COLORIDA	UNID	150	18,00	2.700,00
2	001.003.246	SERVIÇOS DE PAPELARIA - PLOTAGEM - A0 PRETA	UNID	150	14,00	2.100,00
3	001.003.245	SERVIÇOS DE PAPELARIA - PLOTAGEM - A1 COLORIDA	UNID	200	14,00	2.800,00
4	001.003.244	SERVIÇOS DE PAPELARIA - PLOTAGEM - A1 PRETA	UNID	200	10,00	2.000,00
5	001.003.243	SERVIÇOS DE PAPELARIA - PLOTAGEM - A2 COLORIDA	UNID	100	12,00	1.200,00
6	001.003.242	SERVIÇOS DE PAPELARIA - PLOTAGEM - A2 PRETA	UNID	100	8,00	800,00
7	001.003.241	SERVIÇOS DE PAPELARIA - PLOTAGEM - A3 COLORIDA	UNID	100	6,00	600,00
8	001.003.240	SERVIÇOS DE PAPELARIA - PLOTAGEM - A3 PRETA	UNID	100	5,00	500,00
Total do Proponente						12.700,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 27 de abril de 2020.

JAMILTON SERPA DE SOUZA
02/07/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA
abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/14/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Processo	000077/20
Origem	DISPENSA Nº 0052/2020, ART. 24 - INCISO IV	Ficha	1140
Dotação	10.302.0323.2007.2007 - ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL EMERGENCIAL - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	17.441.326/0001-57
Fornecedor	UROCLIN CLINICA MEDICA	Telefone	(22) 3822-0492
Endereço	R DEZ DE MAIO, 604 - CENTRO - ITAPERUNA-RJ - CEP.28300-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.030.015	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE UTIL FLEXIVEL A LASER	UNID	1	8.500,00	8.500,00
Total do Proponente						8.500,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 30 de abril de 2020.

JANINE PETRUTES PALAGAR
02/14/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE